

terça-feira, 21 de Janeiro de 2025

de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, memória de cálculo e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PADRÃO LTDA

PRAZO: 02 MESES

PRAZO EXECUÇÃO: 14/03/2025

Baixo Guandu-ES, 20 de janeiro de 2025.

WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 1475144

Castelo

Decreto

DECRETO Nº 20.486, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE ADEQUAÇÕES AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo e tendo em vista o que prescreve os artigos 130 e 131 da Lei Municipal 1.440 - Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme processo nº 638/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores abaixo, em R\$ (REAL), para pagamento de diárias a servidores, funcionários e agentes públicos municipais, que se ausentarem do Município em viagem oficial devidamente autorizada por autoridade competente, conforme o grupo em que estiverem enquadrados.

CLASSIFICAÇÃO	NO ESTADO		FORADO ESTADO	
	Meia	Inteira	Meia	Inteira
GRUPO I Prefeito, Vice-Prefeito	100,00	200,00	200,00	400,00
GRUPO II Procurador-Geral do Município e Secretário Municipal	85,00	170,00	150,00	300,00
GRUPO III Cargos de nível superior	60,00	120,00	90,00	180,00
GRUPO IV G r e n t e s , d e m a i s s e r v i d o r e s , f u n c i o n á r i o s e e s t a g i á r i o s	50,00	100,00	70,00	140,00

Parágrafo único Considera-se diária de forma inteira o deslocamento que demandar a pernoite fora dos limites do Município de Castelo.

Art. 2º Os valores descritos no artigo anterior, serão aplicados em dobro, para as distâncias superiores a 300 (trezentos) quilômetros e com duração mínima de 12 horas ininterruptas.

Parágrafo único Nas representações internacionais os valores serão aplicados em

quádruplo ao Grupo I e em triplo aos Grupos de II a IV.

Art. 3º As diárias serão calculadas de acordo com os dias em que o servidor ou funcionário se ausentará do município, computando-se o dia de saída e do regresso, normalmente.

Art. 4º Os funcionários ou servidores de outros órgãos públicos, cedidos oficialmente a esta Municipalidade, terão direito a diárias nos mesmos parâmetros que os demais servidores municipais.

Art. 5º As diárias de representação do Município deverão ser solicitadas pelo interessado com manifestação do Secretário Municipal e autorizadas somente pelo Prefeito Municipal de Castelo.

Art. 6º Os servidores ou funcionários deverão prestar contas, em relatório sucinto, ao Secretário Municipal, das atividades desenvolvidas durante sua ausência, devendo ser comprovada através de documento próprio, o deslocamento para participação de atividade relacionada com treinamento, capacitação, seminários ou outro evento desta natureza.

Parágrafo único Estão isentos da prestação de contas previstas neste artigo, o Chefe do Poder Executivo e o Vice-Prefeito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 19.661 de 28 de agosto de 2023.

Castelo/ES, 20 de Janeiro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1474945

Editorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DO PLANO DE AÇÃO DO CANDIDATO - EDITAL SEME Nº 01/2025
PROCESSO: PROCESSO SELETIVO INTERNO - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR BOLSISTA PARA ATUAÇÃO COMO FORMADOR MUNICIPAL DO PAES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - Paes, regulamentada pelo Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 31/12/2018, torna pública o resultado preliminar da Análise do Currículo e do Plano de Ação dos candidatos para atuação como Professor Formador do PAES: